



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022/PMMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS SIGNATÁRIOS**

1.1. Da Qualificação do Órgão Gerenciador			
<b>Órgão Gerenciador</b>	Município de Morro Grande – Prefeitura Municipal		
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Público Interno		
<b>Endereço</b>	Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC		
<b>CNPJ Nº</b>	95.782.785/0001-08		
<b>Representante</b>	Clélio Daniel Olivo		
<b>Cargo</b>	Prefeito Municipal		
<b>C.P.F.</b>	415.065.109-49	<b>Documento de Identidade</b>	1.086.035 – SSP - SC
<b>Endereço</b>	Rua João Manoel Rocha, nº 38, Edifício William Pescador, apto nº 403, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.		

1.2. Da Qualificação da Detentora da Ata			
<b>Detentora da Ata</b>	3B Comercial Ltda		
<b>Tipo</b>	Pessoa Jurídica de Direito Privado		
<b>Endereço</b>	Rua 129 C, nº 131, apto. 1003, bloco 2, bairro Centro, município de Itapema/SC, CEP 88.220-000		
<b>CNPJ Nº</b>	44.899.803/0001-03		
<b>Representante</b>	Irineia Irmgard dos Santos de Oliveira		
<b>Cargo</b>	Administradora		
<b>C.P.F.</b>	033.309.069-10	<b>Documento de Identidade</b>	83.996.188 – SESP – PR
<b>Endereço</b>	Estrada da Graciosa, nº 3700, casa D13, bairro Alpha Ville Graciosa, município de Pinhais/PR, CEP 83.327-000		

1.3. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 88/2013, Processo Administrativo nº 40/2022, Processo de Compra nº 40/2022 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 5/2022/PMMG, homologado em 24/11/2022, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela detentora da ata.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1. A presente **ATA** tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o registro de preços para a possível e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas na cláusula segunda:

**3. CLAUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS**

3.1. Os itens registrados nesta ata, sua descrição, preços e demais informações são os constantes na planilha abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022**

Item	Descrição do Item	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
2	FÓSFORO DE SEGURANÇA, CAIXA EM MADEIRA COM LIXA. MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS DE MADEIRA CADA. CERTIFICADO INMETRO. COMPOSIÇÃO: FÓSFORO, CLORATO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES.	UN	BILA	87	3,48	302,76
3	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, GOFRADO, COM 02 DOBRAS, COR BRANCA, CADA FOLHA MEDINDO 20CM X 21CM, ÓTIMA ABSORÇÃO, RESISTENTE, 100% CELULOSE, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UN	SIGPAPER	2.012	10,50	21.126,00
4	SABÃO EM BARRA, NEUTRO GLICERINADO. ENTREGUE EM EMBALAGEM DE 1 KG, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200G CADA.	UN	GIRANDO SOL	162	12,14	1.966,68
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>23.395,44</b>

#### **4. CLAUSULA QUARTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 4.1. O Município de Morro Grande pagará diretamente a Detentora da Ata o valor correspondente às quantias entregues, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta ou através de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos, perante apresentação do correspondente Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura se dará mediante o “**CERTIFICO**” pelo responsável da Administração Municipal, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- 4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.
- 4.4. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.5. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade do órgão gerenciador.

#### **5. CLAUSULA QUINTA: DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

- 5.1. A Detentora da Ata deverá entregar os produtos nos seguintes locais:
- 5.1.1. Quando se tratar da Prefeitura: Centro Administrativo Municipal, situado a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.
- 5.1.2. Quando se tratar do Fundo Municipal de Saúde: Unidade Mista de Saúde Avelino Mezari, situada a Rua Juvenal Feliciano de Bittencourte, nº 160, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

#### **6. CLAUSULA SEXTA: DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis consecutivos** após a data de recebimento da ‘Autorização de Fornecimento’ em horário de expediente.
- 6.2. A responsabilidade e as despesas de entrega dos produtos ficarão por conta da Detentora da Ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022**

6.3. Também ficará sob total responsabilidade da Detentora da Ata, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os produtos a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**7. CLÁUSULA SETIMA: DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS**

7.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**8. CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Do Município de Morro Grande:

- 8.1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
- 8.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- 8.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- 8.1.6. Fornecer as condições necessárias para que a detentora da ata possa executar o objeto na melhor forma possível;
- 8.1.7. Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- 8.1.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações da Ata.

8.2. Da Detentora da Ata:

- 8.2.1. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos, principalmente o termo de referência;
- 8.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos;
- 8.2.3. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes a execução do objeto, incluindo despesas com equipamentos, instrumentos, pessoal, transporte, materiais diversos, entre outros que incidam sobre o objeto da presente Ata;
- 8.2.5. Cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da Prefeitura bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;
- 8.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura quanto à execução do objeto;
- 8.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente objeto, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- 8.2.8. Não se valer do contrato/empenho/ata a ser celebrado para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do objeto contratado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Prefeitura;
- 8.2.9. Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Detentora da Ata, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da detentora da ata, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital;
- 8.2.10. Comunicar a Prefeitura, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução do objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2022**

8.2.11. Cumprir com as demais disposições Editalícias e disposições da lei de licitações, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

8.2.12. Cumprir com os prazos e condições previstas neste termo;

8.2.13. Comunicar a Prefeitura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.14. Atender prontamente as exigências da Administração inerentes ao objeto do presente edital;

**9. CLAUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Processo Administrativo nº 40/2022, o Edital de Pregão Eletrônico 5/2022/PMMG, seus anexos e a proposta/lance da Detentora desta ata.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal nº 88/2013, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

**10. CLAUSULA DEZ: DA PUBLICIDADE**

10.1. A publicação resumida desta ata de registro de preços será efetuada no Diário Oficial dos Municípios - DOM, sendo que, a íntegra da ata estará disponível durante sua vigência para orientação da Administração e para conhecimento dos interessados no site oficial [www.morrogrande.sc.gov.br](http://www.morrogrande.sc.gov.br).

**11. CLAUSULA ONZE: DO FORO**

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Meleiro/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

**12. CLAUSULA DOZE: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. E, por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento na forma digital, para que produza os seus devidos efeitos legais.

Morro Grande/SC, 24 de novembro de 2022.

**PREFEITURA DE MORRO GRANDE**  
Clélio Daniel Olivo – Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

**3B COMERCIAL LTDA**  
Irineia Irmgard dos Santos de Oliveira - Administradora  
Detentora da Ata

Aprovação Jurídica

Volnei Favarin – OAB/SC 27.530